

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

O Prefeito do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

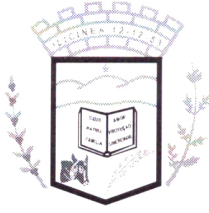
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua esfera, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a falta de motivação da decisão que rescindiu amigavelmente o Contrato nº 35/2023, decorrente da Licitação nº 230/2022, Concorrência nº 08/2022;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF que dispõe o seguinte: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO o arrazoado contido na Recomendação nº 01/2024, acostado aos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0071.0025593/2023-65 que, dentre outras ponderações, recomendou que fosse adotada a anulação do ato administrativo de rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 35/2023; bem como após seja adotada as medidas administrativas cabíveis para a responsabilização da CONTRATADA em razão da inexecução do contrato retro-mencionado;

DECIDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Com fulcro nos argumentos acima mencionados, dentre eles o princípio da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade e da Motivação dos Atos Administrativos da Administração e o DEVER desta de anular atos ilegais, resolve **ANULAR** o TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 035/2023, tendo em vista que o ato administrativo esta eivado de vícios o que o torna ilegal.

Ilicínea, 24 de Dezembro de 2024


Nirlei Cristiani

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 4/12/2024 nos
termos das Legislações Aplicáveis.

